



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
ABELARDO LUZ - COORD. EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 6 / 2025 - CEEE/ABL (11.01.15.35)**

**Nº do Protocolo: 23351.002351/2025-37**

**Abelardo Luz-SC, 29 de março de 2025.**

## **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO - APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO**

O (a) Diretor (a) Geral do *Campus Abelardo luz*, por meio da Coordenação de Extensão, Professor Erick Afonso Agnes e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no âmbito do *Campus Abelardo luz*.

### **1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

1.1. Entende-se por Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a COMUNIDADE EXTERNA, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência **máximo de oito (8) meses**.

1.2. Entende-se por Curso ou Oficina de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

1.3. Entende-se por Evento de Extensão a ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, seminários, entre outros.

### **2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO**

2.1. São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de

fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto a comunidade. Estas ações de extensão podem ser do tipo projeto, cursos ou eventos.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução CONSUPER/ nº 054/2012), dos programas e projetos de extensão (Resolução CONSUPER nº 062/2013) e dos Cursos Livres de Extensão (Resolução CONSUPER nº 023/2017), este edital visa:

- a) Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- c) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Extensão;
- d) Promover a indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação;
- e) Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do *campus*;
- f) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.

### 4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	A partir de 26/003/2025
Período para a *submissão das propostas	A partir de 26/03/2025 a 30/11/2025
Período máximo de execução da ação	Até 31/12/2025
Relatório Final**	<b>Até 30 dias após o encerramento da ação.</b>

*\* Será considerado proposta submetida quando a mesma se encontrar aprovada pela chefia imediata do proponente.*

*\*\* Propostas que não apresentarem relatórios no prazo poderão ser excluídas do sistema.*

#### 4.1 Cronograma de avaliações mensais:

Avaliação das propostas que estiverem no sistema pelo Comitê de Extensão ou pelo coordenador de extensão ( <i>Ad referendum</i> ).	A partir do dia 5 de cada mês
Análise e parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir da aprovação no SIGAA

#### 4.2 Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 05/04/2025

Avaliação e parecer: até 29/04/2025

Início do projeto: 01/05/2025

**Parágrafo único:** Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal, caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador de Extensão fazer esta análise, para posterior apreciação do Comitê de Extensão do *campus*.

## 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.2. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.3. No site do IFC em Extensão/Estágios >> Formulários/Manuais encontram-se alguns tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.

5.4. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e COMUNIDADE EXTERNA ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

**Parágrafo único:** Adicionar, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

5.5. O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *campus* em que encontra-se em efetivo exercício.

5.6. A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

## 6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1. Apenas serão apreciadas as propostas validadas pela chefia imediata do coordenador da proposta.

6.2. As propostas validadas pela chefia imediata serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *campus* o qual emitirá o parecer acerca da proposta pelo sistema SIGAA (Aprovada sem recursos).

**Parágrafo único: Em função de demandas específicas, a proposta poderá ser analisada e aprovada *Ad referendum* pelo Coordenador de Extensão.**

6.3. Na análise da proposta deverá ser observado se a proposta contempla a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará esta participação.

6.4. A análise da proposta será feita com base nos quesitos abaixo:

Pergunta	Sim	Não
1. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: servidor, discentes e COMUNIDADE EXTERNA?		
2. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do <i>campus</i> para realização da atividade?		
3. O projeto está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão? <i>Comunicação, Cultura, Direitos humanos, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.</i>		
4. O projeto está articulado com pelo menos uma Dimensão de Extensão? a) Programa; b) Projeto tecnológico; c) Prestação de serviços; d) Evento; e) Projeto social; f) Curso; g) Projeto cultural artístico e esportivo; h) Empreendedorismo; i) Relação internacional.		

6.5. Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo que o Coordenador da proposta é

responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

6.6. Após aprovação da proposta no SIGAA o coordenador é responsável por executá-la no sistema.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1. O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da ação.**

**§ 1º: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.**

**§ 2º:** Nos casos que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros. Estes poderão ser registrados no SIGAA IFC >> Extensão >> Submissão de Proposta de Ações de Extensão >> Produto.

7.2. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio >> Formulários/Manuais. Link: <https://extensao.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/52/2022/11/Envio-e-Edicao-de-Relatorio-SIGAA-Extensao.pdf>

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

8.2. Após a entrega do relatório final da ação de extensão (pelo coordenador/proponente) no SIGAA, será possível emitir via sistema certificação ou declaração para alunos e demais membros da equipe da ação.

8.3. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

8.4. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

8.5. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.6. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *campus*.

8.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, março de 2025.

*Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos*  
*Prof. Erick Afonso Agnes*

*(Não Assinado)*  
ELODIR LOURENCO DE SOUZA  
FUNÇÃO INDEFINIDA  
DG/ABLUZ (11.01.15.04)  
Matrícula: 2390538

*(Assinado digitalmente em 29/03/2025 16:10 )*  
ERICK AFONSO AGNES DE LIMA  
COORDENADOR - TITULAR  
CEEE/ABL (11.01.15.35)  
Matrícula: 3361304

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/03/2025** e o código  
de verificação: **3aa5082214**